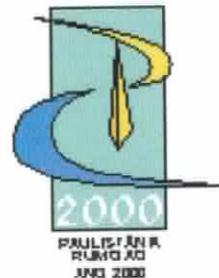




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 120/01,

de 20 de setembro de 2001.

Autoriza a Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil, cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil, cem reais) para manutenção de despesas de capital, que terá a seguinte classificação:

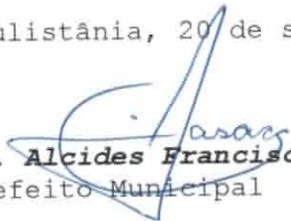
- 6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 6.1 - Departamento de Obras
- 4110 - Obras e Instalações - Hídricos.....R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

Artigo 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes de arrecadação em excesso verificada através da alienação de veículos durante o exercício, e será aplicado na construção de galerias de águas pluviais no conjunto habitacional Paulistânia B.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 20 de setembro de 2001.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 120 às fls. 17
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 20 de setembro de 2001.


Ivom de Jesus